

Exigências Contratuais de SMS

**Serviço de Operação
ativos terrestres e
marítimos**

Risco Alto

1. Requisitos Legais

O atendimento aos requisitos abaixo discriminados, não eximem a CONTRATADA de obrigações e penalidades constantes das Cláusulas do Contrato, referentes a prazo e multas e de cumprir os demais requisitos legais aplicáveis a sua atividade.

A CONTRATADA deve atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras - NRs, destacando-se os itens abaixo relacionados:

- Estabelecer o SESMT, em função do grau de risco e número total de pessoas na plataforma, conforme estabelecido nas NR's 4. A CONTRATADA deverá considerar grau de risco 4 (quatro);
- Constituir CIPA, quando couber e em conformidade com o que preconiza as NRs 05, bem como garantir o seu funcionamento dentro das conformidades normativas.
- Disponibilizar para todos os seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários a realização dos serviços na plataforma, sendo, no mínimo: Capacete de Segurança com jugular, Óculos de Proteção, Protetor Auricular, Macacão de mangas longas de cor de fácil visualização na área de atuação (Resistente a agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino), Calçado de Segurança e luva adequada aos serviços realizados. Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA, válidos, devendo, estes, estarem disponíveis para consulta quando solicitado. Esses EPIs devem ser formalmente entregues aos funcionários, antes do início dos trabalhos, tal qual os treinamentos preconizados na NR-6;
- Disponibilizar para os seus funcionários membros da brigada de emergência, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à realização das atividades específicas de cada brigada na plataforma. Todos os EPIs de brigada também devem ter os Certificados de Aprovação – CA, válidos, devendo, estes, serem apresentados à ORIGEM quando solicitado;

- Elaborar e implantar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme preconizado na NR-09, de acordo com os serviços objeto deste contrato;
- Elaborar e implantar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme preconizado na NR-07, considerando os agentes de riscos ambientais contemplados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Manter os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) de seus funcionários e de suas SUBCONTRATADAS em dia e adequados aos riscos e aos requisitos legais aplicáveis;
- Utilizar painéis, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço bem como, à classificação da área onde serão realizados tais serviços, inclusive mantendo-os aterrados ao corpo da plataforma e mantendo os prontuários desses equipamentos, conforme a NR-10, onde aplicável;
- Atender os requisitos aplicáveis da NR-11 para o manuseio de materiais e, quando estiver envolvida a estiva e o manuseio de produtos perigosos embalados;
- Atender os requisitos aplicáveis da NR-12, especialmente o que tange aos prontuários dos equipamentos da plataforma, sob supervisão do PH da CONTRATADA para a NR-12;
- Manter atualizados ao preconizado na NR-13 os prontuários dos vasos de pressão classificados dentro daquela NR, a bordo da plataforma. Esses prontuários deverão estar aprovados pelo PH da CONTRATADA para a NR-13;
- Manter registros de identificação da situação de periculosidade na Plataforma, conforme estabelecido na NR-16, assim como garantir o recebimento, pelos seus empregados e empregados de suas SUBCONTRATADAS, do adicional de periculosidade, quando devido;
- Realizar a análise ergonômica do trabalho para todos os postos de trabalho escopo do presente contrato, de acordo com a NR-17;
- Adotar medidas de prevenção e combate a incêndios conforme normas técnicas vigentes e manter as equipes de combate a incêndio devidamente treinadas e com equipamentos de resposta e de proteção adequados aos riscos envolvidos;

- Elaborar e Implantar sinalizações de segurança conforme estabelecido nas Normas vigentes.
- Manter na instalação as FISPQs (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos manuseados na Plataforma, conforme estabelecido nas normas da família da NBR 14.725 e na NR-26; As informações dessas FISPQs devem ser levadas em consideração na elaboração de Permissões de Trabalho que envolva o manuseio desses produtos químicos.
- Manter condições de trabalho adequadas em relação à identificação, análise de riscos, processo de verificação de registros de treinamento, equipamentos e da atmosfera interior, além da entrada, monitoramento por vigia e precauções de resgate em todos os trabalhos envolvendo espaços confinados, conforme estabelecido na NR-33;
- Adotar as medidas estabelecidas na NR-34, no que forem aplicáveis, especialmente os requisitos para o trabalho sobre andaimes;
- Manter condições de trabalho adequadas para os serviços em altura conforme estabelecido na NR-35;
- Definir profissionais habilitados / responsáveis técnicos para atendimento às NRs 10, 12, 13, 33 e 34 antes do início da operação integralmente sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deve elaborar, implantar e manter atualizados os PPPs (Perfis Profissiográficos Previdenciários) de todos os seus funcionários, além de fiscalizar suas subcontratadas.
- A CONTRATADA deve estabelecer um Sistema de Gestão de Segurança. A CONTRATADA deve estabelecer uma Matriz de Correlação entre os requisitos estabelecidos pelo Regulamento Técnico e o seu sistema de gestão;

A CONTRATADA deve gerenciar adequadamente, conforme requisitos da CNEN, as fontes radioativas sob sua responsabilidade, destacando que:

- O Licenciamento na CNEN, a geração de toda a documentação legal envolvida e a indicação de um Supervisor de Proteção Radiológica é de

responsabilidade da contratada, dona da instalação radioativa;

- Produtos perigosos devem ser transportados e armazenados conforme legislação terrestre e marítima. Além disso, os produtos devem estar conforme o GHS – globally harmonized system of classification and labelling of chemicals.

2. Outros Requisitos

2.1. Política de Álcool e Drogas

A CONTRATADA deve elaborar e implantar um programa de prevenção contra o uso de ÁLCOOL E DROGAS com o fim de prevenir que pessoas de quaisquer empresas que atuem sob o efeito de drogas ilícitas ou álcool nas operações.

2.2. Gestão de riscos

A CONTRATADA deverá estabelecer procedimento para o desenvolvimento de estudos de análise e gerenciamento de riscos inerentes às diferentes fases do ciclo da vida da instalação.

A CONTRATADA deverá manter controlada as recomendações dos Estudos de Risco, bem como o correto gerenciamento das salvaguardas.

A CONTRATADA deverá manter o gerenciamento os elementos críticos de segurança operacional.

A CONTRATADA deverá participar, quando solicitada, da elaboração e revisões das análises de riscos da ORIGEM.

A CONTRATADA deverá possuir um sistema de Gerenciamentos de Mudança que permita o controle de todas as fases do processo.

A CONTRATADA deverá manter atualizado o plano de classificação de área da instalação, bem como o correto gerenciamento dos equipamentos a prova de explosão.

2.3. Capacitação, Treinamento e Conscientização

A CONTRATADA deve apresentar sua Matriz de Treinamento (regulatório e procedimentos) e capacitação de seus funcionários e subcontratadas, incluindo mecanismos de avaliação dos treinamentos. Para elaboração deste programa, a CONTRATADA deverá contemplar os riscos relativos às atividades que desempenha e os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

2.4. Contato com as comunidades e superficiários do entorno do empreendimento

A CONTRATADA deve garantir que sua presença na área não afete a rotina dos comunitários e proprietários de terra ao redor das áreas onde ocorrerão as intervenções. Deve-se lembrar que a movimentação causada na região poderá afetar a relação já construída com esses atores sociais relevantes para o sucesso do empreendimento da ORIGEM ENERGIA.

A ORIGEM ENERGIA busca manter diálogo transparente com todos seus públicos de relacionamento. Os moradores das comunidades e os superficiários localizados na área de influência do Polo Tucano Sul são prioritários para a companhia.

Por isso, se faz importante destacar que:

- O fluxo de transporte na área deve seguir o rotograma descritivo previamente elaborado pela CONTRATADA, que já contempla os pontos críticos e de atenção no deslocamento e transporte de cargas pesadas ao longo do trecho sinalizado;
- Caso haja danos materiais, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com os prejuízos gerados (caso não tenham sido previstos no estudo prévio da trajetória);
- A CONTRATADA deve adotar medidas para garantir que os colaboradores não façam uso de bebidas alcóolicas ou de entorpecentes que interfiram na condução segura das atividades da ORIGEM ENERGIA, sob possibilidade de punições;
- Visando o bom relacionamento com os munícipes, a CONTRATADA deve adotar medidas para que seus colaboradores mantenham comportamento adequado, evitando se expor a situações que possam envolver relações próximas e afetivas com o público-local, principalmente menores de idade.

2.5. Comunicação

2.5.1 Documentação e controle de documentos

A CONTRATADA deve manter um sistema de controle de documentos e registros que viabilize a disponibilização e atualização.

2.6. Controle operacional

2.6.1. Procedimentos operacionais

A CONTRATADA deve manter procedimentos operacionais alinhados aos procedimentos estabelecidos pela ORIGEM.

A CONTRATADA deverá estabelecer meios para controle de acesso às instalações da plataforma.

2.6.2. Documento Ponte

A CONTRATADA deve contribuir para elaboração e aprovação de um documento onde são definidas as melhores práticas, entre o sistema de gestão de Saúde, Meio Ambiente e Segurança da ORIGEM e da empresa CONTRATADA, a fim de assegurar atendimento aos elementos de gestão de Segurança e Meio Ambiente de ambas as empresas, do contrato estabelecido e das diversas agências reguladoras.

2.6.3. Segurança Alimentar

A CONTRATADA deverá garantir que a quantidade e a qualidade do alimento e da água servidos sejam adequados às necessidades biológicas e sociais dos indivíduos, avaliados por nutricionista, respeitando os padrões legais e os princípios da variedade, da moderação e do equilíbrio e o seu significado socioeconômico e cultural, dando-se ênfase aos alimentos regionais. Os trabalhadores devem ter a sua disposição prato, copo, caneca e talheres higienizados diariamente e recursos para realizar a higiene pessoal antes das refeições.

2.6.4. Inspeção e certificação

A CONTRATADA deve implantar um plano de certificação, inspeção e manutenção de contêineres, caçambas e seus acessórios, conforme os requisitos da *LOLER – Lifting Operations and Lifting equipment Regulation* e/ou *DNV Standard For Certification* nº 2.7.1 em atendimento ao *Guidelines for the Approval of containers Handled in Open Seas – MSC/Circ. 860* e demais Normas técnicas de certificação. A CONTRATADA deve implantar um plano de certificação dos guindastes, conforme as Normas de certificação e classificação aplicáveis;

A CONTRATADA deve possuir o Plano de Gerenciamento contra queda de objeto de objetos na plataforma utilizando as melhores práticas de referência.

2.6.5. Permissão para Trabalho – PT

A CONTRATADA deve implantar seu próprio processo de Permissão de Trabalho. O sistema de PT da CONTRATADA deve atender às melhores

práticas da indústria de óleo e gás. A liberação de atividade deverá estar condicionada a uma análise de risco pré-tarefa.

2.6.6. Análise Pré-Tarefa

A CONTRATADA deve implantar processo de análise pré-tarefa, principalmente para as atividades não rotineiras, mesmo que não seja aplicável a emissão de uma PT;

Sempre que houver inclusão ou alterações nas atividades previstas na análise pré-tarefa, a mesma deve ser reanalisada e, se necessário, revisada.

2.6.7. Programa de Observação de Riscos

A CONTRATADA deve implantar programa de observação de riscos, enfatizando os critérios e prazos para adoção das medidas para solução dos riscos observados;

2.6.8. Subcontratação

As SUBCONTRATADAS da CONTRATADA deve minimamente os mesmos critérios de SMS aos quais a CONTRATADA está sujeita, conforme descrito neste documento.

A CONTRATADA deve implantar sistemática de qualificação e avaliação de desempenho em SMS para suas SUBCONTRATADAS.

2.6.9. Transporte Terrestre

A CONTRATADA deverá realizar mapeamentos prévio (Rotograma) dos locais e estradas por onde se deslocarão os equipamentos e cargas. Este mapeamento tem por objetivos garantir o levantamento de risco, bem como a adoção de medidas de controle preventivos e emergências aplicáveis durante o transporte. Especial atenção deverá ser dada ao transporte feito nas comunicadas próximas a locação. Nos locais de difícil deverão mantidos registros fotográficos antes e depois da passagem de veículos pesado, como por exemplo, transporte da sonda.

A transporte de terrestre de pessoas deverá ser realizado prioritariamente durante período diurno, salvo situações emergenciais ou autorizados pela alta liderança.

É obrigatório o curso de direção defensiva e primeiros socorros para os condutores de veículos para transporte de pessoas, como também o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos) para os motoristas de transporte de cargas.

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir um sistema de monitoramento, controle e armazenamento de informações, com rastreamento por GPS homologado pela ANATEL, que

possibilitem a geração de relatórios de velocidade, quilometragem, horário de uso do veículo, percurso, identificação do usuário e alarme sonoro para limite de velocidade.

2.7. Meio Ambiente

A CONTRATADA deverá armazenar os resíduos gerados em local impermeabilizados, protegido de intempéries, com acesso restrito somente a pessoas autorizadas.

Segregar os resíduos ao código de cores por tipo de resíduos conforme Resolução CONAMA 275/2001;

A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir um procedimento de gerenciamento de resíduos sólidos, alinhado com o sistema de Gestão da ORIGEM, para tratamento e disposição final dos resíduos gerados nas instalações sob sua responsabilidade. Deve ser excluídos os itens gerados nas operações do poço (cascalhos, lama, produtos químicos, etc.) e itens provenientes de empresas terceirizadas pela ORIGEM.

A CONTRATADA deverá destinar os resíduos em consonância com a Legislação vigente, garantindo o rastreamento, bem como a evidência de envio para local licenciado de acordo com a característica do resíduo

A CONTRATADA deverá armazenar produtos químicos e perigosos em local provido de contenção, impermeabilizado e controle de acesso.

A CONTRATADA deverá prover no local de operação material para contenção e recolhimentos de produtos derramados.

Enviar as informações solicitadas pela ORIGEM, que visem o atendimento de solicitações do Órgão Ambiental;

2.8. Preparação e Respostas a Emergências

2.8.1. Plano de ação de Emergências

A CONTRATADA será responsável por toda ação de emergência em eventos envolvendo transporte sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá estabelecer o seu Plano de Ação de Emergência em consonância com o procedimento de emergência da ORIGEM, incluindo mas não se limitando a:

- Garantir disponibilidade dos seus equipamentos em caso de resposta a emergência.
- Dispor de estrutura de apoio para empregados que necessitem avaliação médica.

2.9. Exercícios e simulados

A CONTRATADA deverá participar dos exercícios e simulados estabelecidos pela ORIGEM, além dos definidos nos procedimentos próprios.

2.10. Avaliação de Desempenho em SMS

A CONTRATADA deve fornecer as informações necessárias à ORIGEM para acompanhamento de seu desempenho em Qualidade e SMS. As informações deverão ser enviadas à ORIGEM até o 5º dia útil do mês subsequente, através do Relatório Mensal de SMS, contendo, no mínimo:

- ✓ Acompanhamento anual e ao longo do contrato dos Indicadores de SMS, acordados com a ORIGEM;
- ✓ Acompanhamento das Recomendações contidas nos Relatórios de Investigação de Acidentes;
- ✓ Acompanhamento de Treinamento de SMS de seus empregados e subcontratados;
- ✓ Taxa de Frequência de Acidente com Afastamento – TFCA
 - $TFCA = \frac{N^{\circ} \text{ of } (FAT+LTI)}{N^{\circ} \text{ de Horas Trabalhadas}} \times 10^6$
- ✓ Taxa de Frequência de Acidentes sem Afastamento
 - $TFSA = \frac{N^{\circ} \text{ of } (FAC+MTC)}{N^{\circ} \text{ de Horas Trabalhadas}} \times 10^6$
- ✓ TRIR: Taxa Total de Incidentes Registráveis
 - $TRIR = \frac{N^{\circ} \text{ of } (FAT+LTI+RWC+MTC)}{N^{\circ} \text{ de Horas Trabalhadas}} \times 10^6$
- ✓ Volume de resíduos destinado por tipo de resíduo.
- ✓ Toneladas de GEE (CO2e) emitidos.
- ✓ Número absoluto de acidente com afastamento
- ✓ Número de cartões de observação de risco emitidos e tratados

2.11. Comunicação e Investigação de Incidentes

A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à ORIGEM todos os incidentes que ocorram durante a realização dos serviços. Os incidentes de maior gravidade, avaliados de acordo com critério a ser acordado entre as empresas, deverão ser objeto de investigação e análise, e o relatório resultante deste processo deve ser enviado para a ORIGEM em no máximo 5 (cinco) dias. Conforme critérios estabelecidos no *Bridging Document*, a ORIGEM poderá participar da equipe de investigação e análise do incidente. Sempre que solicitado pela ORIGEM, a CONTRATADA deve apresentar os resultados da investigação de quaisquer incidentes para o Gestor do Contrato, independentemente de sua gravidade.

Em caso de incidentes envolvendo seus funcionários, a CONTRATADA deve entregar, no máximo em 48 horas, para a ORIGEM cópia de CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) enviada ao INSS. A CONTRATADA deve apresentar procedimento de atendimento ao acidentado, definindo as instituições médico hospitalares conveniadas para encaminhamento dos seus empregados, vítimas de acidentes (trabalho ou trajeto) ou mal súbito. Os custos decorrentes do atendimento médico eventualmente prestado pela ORIGEM aos empregados e subcontratados da CONTRATADA, quando não decorrentes de acidentes causados pela ORIGEM, serão deduzidos da próxima fatura ou pagamento, além das sanções contratuais, se aplicável.

No caso de ocorrência de acidente fatal, a CONTRATADA deve, em articulação com a ORIGEM:

- ✓ Interromper imediatamente os serviços e isolar o local diretamente relacionado ao acidente, preservando suas características, até a liberação por parte da ORIGEM ou autoridade competente;
- ✓ Comunicar o acidente de imediato à ORIGEM, à Autoridade Policial competente e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para as providências legais;
- ✓ Instituir formalmente, e em articulação com a ORIGEM uma Comissão de Investigação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, identificar as causas e recomendar medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes;
- ✓ Elaborar o Relatório de Investigação;
- ✓ Concluídos os trabalhos da Comissão, caberá ainda à CONTRATADA, reunir-se com a ORIGEM para apresentação do Relatório do Acidente e definir a forma de divulgação dos resultados do relatório, de modo a repassar a experiência no acidente às demais empresas CONTRATADAS.
- ✓ No caso de acidentes fatais, tanto de empregados da ORIGEM, como empregados da CONTRATADA em decorrência das atividades, fica adotado como procedimento a apresentação para o Presidente e

Diretoria da ORIGEM, do relatório de investigação e das medidas a serem implantadas.

2.12. Auditorias

A ORIGEM reserva-se o direito de auditar a CONTRATADA quanto ao cumprimento deste documento, bem como de outros requisitos Legais aplicáveis à atividade da CONTRATADA. As auditorias serão informadas com 15 (quinze) dias de antecedência quando será enviada a programação da auditoria. As não conformidades identificadas durante a auditoria deverão ser objeto de plano de ação específico para sua correção, identificação de causas e estabelecimento de ações corretivas para evitar reincidência, enfatizando as ações de disseminação das lições aprendidas. O plano de ação deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após o fim da auditoria e deverá ser aprovado pela ORIGEM. Em caso de auditoria de órgãos oficiais, a ORIGEM informará a CONTRATADA assim que a mesma for oficializada.

2.13. Análise Crítica

A CONTRATADA deve comparecer as reuniões mensais de análise críticas, previamente agendadas pela ORIGEM. Durante a reunião de análise crítica, serão avaliados os seguintes itens:

- ✓ Resultado dos indicadores de desempenho de SMS no período, conforme item 2.14 deste documento;
- ✓ Não conformidades pendentes, quando aplicável;
- ✓ Pendências da reunião de análise crítica anterior.

2.14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá obter e manter as licenças de SMS obrigatórias à natureza da atividade a ser exercida.

A CONTRATADA deverá divulgar as obrigações e proibições que os empregados devam conhecer e cumprir. Devem ser evitados danos à drenagem natural dos igarapés, evitando-se também qualquer forma de poluição e assoreamento. É proibido pescar e caçar nas áreas de atuação da ORIGEM. Nas áreas operacionais só será permitido fumar nos locais identificados por placas.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os requisitos contratuais de SMS sejam atendidos pela subcontratada.

A ORIGEM reserva-se o direito de alterar este anexo, de forma a adequá-lo às novas instruções legais que venham a ser formuladas ou para contemplar a adoção de melhores práticas.

A ORIGEM poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente - não controlado - à saúde e segurança de pessoas, danos de equipamentos e benfeitorias de terceiros ou de impacto significativo ao meio ambiente.

As suspensões dos serviços motivadas pelo disposto no item anterior e consequentemente não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

A ORIGEM reserva-se o direito de alterar este anexo, de forma a adequá-lo às novas instruções legais que venham a ser formuladas ou para contemplar a adoção de melhores práticas.